Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 818 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.982.

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 50.000,00 (cinquemta Mil cruzeiros), e repassar ao TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS - CASA DA BÊNÇÃO, desta cidade de Barra do Garças-MT à título de auxilio pecuniário.

Art. 2º- O auxilio previsto no artigo anterior destina-se à cobrir das despesas da recebedora com uma viagem Convencional de seus membros realizada em Brasília-DF, sede da entidade beneficiária.

Art. 3º- A entidade, após o recebimento do numerário terá o prazo de 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas à Prefeitura Municipal sob pena de responsabilidade solidária de sua diretoria ou representante.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, ora aberta:

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

03- Administração e Planejamento

07- Administração

021- Administração Geral

02- Auxilio ao Tabernáculo Evangélico de Jesus Casa da Bênção.

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.3.0- Transferências a Instituições

3.2.3.3- Contribuições Correntes

§ Único- Para cobertura ao Crédito constante do Artigo 1º, serão usados recursos de cancelamento parcial de igual valor da Dotação Orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete

03- Administração e Planejamento
22- Telecomunicações
134- Telefonia
1013- Aquisição de Equipamentos Telefônicos
4.1.2.0- Equipamentos e Instalações

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de Novembro de 1.982.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. 92,92v
do Livro próprio nº 14.